

ANO IX | Nº 86 | ABRIL | 2010



ADVOCEF

EM REVISTA

Gramado sedia o XVI Congresso da ADVOCEF

Encontro dos advogados da Caixa empossará a nova Diretoria da Associação



Juris tantum
.....ADVOCEF

Aos professores de
Processo Civil do Brasil
Misael Montenegro Filho



Bons debates nos esperam

Esta edição traz um gostinho de saudáveis novidades. Ou de novas saudades de bons gostinhos.

Aproxima-se um novo Congresso Anual dos Advogados da CAIXA. O primeiro deles em solo gaúcho, reivindicação histórica de muitos associados.

Os anfitriões prometem confirmar a razão de a Serra Gaúcha ser um destino de sonho de tantos.

Cercados por toda a exuberância e aconchego da cidade de Gramado, os participantes do XVI Congresso Nacional da ADVOCEF poderão desfrutar da convivência com profissionais vindos de todo o país.

O acolhimento usualmente oferecido pelo povo gaúcho aos seus visitantes poderá ser experimentado em meio a esperados debates e discussões de temas de interesse da categoria.

Oferecemos nesta edição um pequeno ensaio do tanto que aguarda os participantes do Congresso e uma mostra dos atrativos oferecidos pelo Estado-destino, escolhido por unanimidade na última edição do evento.

Na matéria sobre os resultados da primeira grande campanha de arrecadação, demonstramos por diversos ângulos o acerto de sua criação e realização.

O oferecimento de premiação atraente, acompanhada por um consistente suporte de preparação, apoio e permanente divulgação dos passos a serem seguidos compôs um conjunto sincronizado de ações concretas, em favor de resultados que, ao final, vieram e em bons números.

A categoria, uma vez mais e como já o fizera com coragem e determinação na greve de 2009, respondeu ao desafio: melhoramos nossos controles, aprendemos e ensinamos como fazer mais e melhor. Todos ganharam, arrecadando mais, conhecendo e valorizando ainda mais a categoria perante o próprio grupo e a Empresa.

Projetos vitoriosos são feitos desta forma: ideais que se concretizam a partir de desejos comuns, e realizações que se seguem como resposta e eco dos que acreditam em realizações do coletivo.

O Congresso Nacional da ADVOCEF em Gramado será, por certo, um novo marco na história dos advogados da CAIXA: uma retrospectiva repleta de boas e comemoráveis vitórias, acompanhada de um futuro que se desenha mais claro e viável a todos. A coroa-lo, a posse dos dirigentes para o biênio 2010/2012.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA 2008-2010

Presidente: Davi Duarte (Porto Alegre)

Vice-Presidente: Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre)

1º Secretário: Ricardo González Tavares (Porto Alegre)

2º Secretário: José Carlos Pinotti Filho (Londrina)

1º Tesoureiro: Fernando da Silva Abs da Cruz (Novo Hamburgo)

2º Tesoureiro: Mariano Moreira Júnior (Florianópolis)

Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:

Carlos Alberto Regueira de Castro Silva (Recife)

articulacao@advocéf.org.br

Diretor de Comunicação:

Roberto Maia (Porto Alegre)

comunicacao@advocéf.org.br

Diretor de Honorários:

Marcelo Quevedo do Amaral (Porto Alegre)

honorarios@advocéf.org.br

Diretor de Negociação:

Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)

negociacao@advocéf.org.br

Diretor de Prerrogativas:

Júlio Vitor Greve (Brasília)

prerrogativas@advocéf.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

Laert Nascimento Araújo (**Aracaju**) | Patrick Ruiz Lima (**Belém**) | Leandro Clementoni da Cunha (**Belo Horizonte**) | Elisia Sousa Xavier (**Brasília**) | Juliana Varella Barca de Miranda Porto (**Brasília**) | Júlio Vitor Greve (**Brasília**) | Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi (**Campinas**) | Alfredo de Souza Brites (**Campo Grande**) | Renato Luiz Ottoni Guedes (**Cascavel**) | Eber Saraiva de Souza (**Cuiabá**) | Jayme de Azevedo Lima (**Curitiba**) | Edson Maciel Monteiro (**Florianópolis**) | Adonias Melo de Cordeiro (**Fortaleza**) | Ivan Sérgio Vaz Porto (**Goiania**) | Leopoldo Viana Batista Junior (**João Pessoa**) | Rodrigo Trezza Borges (**Juiz de Fora**) | Altair Rodrigues de Paula (**Londrina**) | Dioclécio Cavalcante de Melo Neto (**Maceió**) | Alcefredo Pereira de Souza (**Manaus**) | José Irajá de Almeida (**Maringá**) | Carlos Roberto de Araújo (**Natal**) | Daniel Burkle Ward (**Niterói**) | João Carlos Matas Luz (**Novo Hamburgo**) | Luis Gustavo Franco (**Passo Fundo**) | Marcelo Quevedo do Amaral (**Porto Alegre**) | Melissa dos Santos Pinheiro (**Porto Velho**) | Henrique Chagas (**Presidente Prudente**) | Pedro Jorge Santana Pereira (**Recife**) | Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti (**Ribeirão Preto**) | Carlos Eduardo Leite Saboya (**Rio de Janeiro**) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (**Salvador**) | Fábio Radin (**Santa Maria**) | Antonio Carlos Origa Junior (**São José do Rio Preto**) | Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer (**São José dos Campos**) | Énio Leite Alves da Silva (**São Luís**) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (**São Paulo**) | Renato Cavalcante de Farias (**Teresina**) | Tiago Neder Barroca (**Uberaba**) | Luciola Pareira Vasconcelos (**Uberlândia**) | Cleber Alves Tumoli (**Vitória**) | Aldir Gomes Selles (**Volta Redonda**).

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Laert Nascimento Araújo (**Aracaju**), Marcelo Dutra Victor (**Belo Horizonte**), Renato Luiz Harmi Hino (**Curitiba**), Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (**Londrina**) e Henrique Chagas (**Presidente Prudente**).

Membros suplentes: Maria Eliza Nogueira da Silva (**Brasília**), Arcinélito de Azevedo Caldas (**Campos dos Goytacazes**) e Daniele Cristina Alaniz Macedo (**São Paulo**).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Liana Cunha Mousinho Coelho (**Belém**), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (**Belo Horizonte**) e Alfredo Ambrósio Neto (**Goiania**).

Membros suplentes: Fábio Romero de Souza Rangel (**João Pessoa**) e Sandro Cordeiro Lopes (**Rio de Janeiro**).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad | CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: brasilia@advocéf.org.br | Auxiliar administrativo: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000
Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936

Auxiliares Administrativos: Lisandra de Andrade Pereira (Financeiro) e Rafael Martins Dias (Secretaria).

www.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.647.8899



Conselho Editorial: Davi Duarte, Bruno Vanuzzi, Carlos Alberto R. de Castro Silva, Roberto Maia, Marcelo Quevedo do Amaral, Anna Claudia de Vasconcellos e Júlio Vitor Greve | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br. **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Colaborou nesta edição:** Bruna da Silva Maia | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal.

A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

Urnas abertas

Advogados elegem os novos dirigentes da ADVOCEF

Está tudo pronto. Entre as 8h e 17h do dia 4 de maio de 2010, os advogados da CAIXA irão exercer o direito democrático de eleger os novos dirigentes de sua Associação. Para concorrer à administração da ADVOCEF nos próximos dois anos, foram inscritas a chapa da situação, União, Força e Ação, e a da oposição, Renovação, Transparência e Unificação. Encabeça a primeira o advogado Carlos Castro, do JURIR/Recife, atual diretor de Articulação e Relacionamento Institucional da ADVOCEF. É formado pela PUC de Pernambuco, em junho de 1984, e pós-graduado em Finanças Empresariais pela Fundação Getúlio Vargas, em 1999. À frente da segunda chapa está o advogado Renato Lobato de Moraes, do JURIR/Belém. Ele é formado em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Pós-Lato Senso em Direito Em-



presarial e Pós-Lato Senso em Gestão de Empresa.

Conforme determina o Estatuto Social da entidade, as chapas se apresentam completas, indicando 13 candidatos para a Diretoria Executiva, oito para o Conselho Deliberativo e cinco para o Conselho Fiscal. Concorrem também nesta eleição candidatos independentes aos Conselhos Deliberativo (três) e Fiscal (um).

A votação se realizará através do site da ADVOCEF (www.advocef.org.br). A apuração dos votos será feita na subsele da entidade em Porto Alegre. A divulgação do resultado acontecerá até 7 de maio, ocorrendo a posse em 13 de maio, no Congresso de Gramado.

Veja a seguir as nominatas completas, apresentadas conforme critério seguido pelo Conselho Deliberativo, de precedência da inscrição.

CHAPA UNIÃO, FORÇA E AÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (JURIR/RE)
 Vice-Presidente: Anna Claudia de Vasconcellos (JURIR/FL)
 1º Secretário: Luciano Caixeta Amâncio (JURIR/BR)
 2º Secretário: Jair Oliveira Figueiredo Mendes (JURIR/SA)
 1ª Tesoureira: Isabella Gomes Machado (GEAJU)
 2º Tesoureiro: Estanislau Luciano de Oliveira (GEATS)
 Diretor de Articulação e Rel. Institucional: Júlio Vítor Greve (GETEN)
 Diretor de Comunicação, Rel. Interno e Eventos: Roberto Maia (JURIR/PO)
 Diretor de Honorários Advocáticos: Álvaro Sérgio Weiler Junior (JURIR/PO)
 Diretor de Negociação Coletiva: Natanael Lobão Cruz (JURIR/RE)
 Diretor de Prerrogativas: Fernando da Silva Abs da Cruz (REJUR/NH)
 Diretor Jurídico: Bruno Vicente Becker Vanuzzi (JURIR/PO)
 Diretor Social: Marcelo Dutra Victor (JURIR/BH)

CONSELHO DELIBERATIVO:

Alfredo Ambrosio Neto (JURIR/GO)
 Cleucimar Valente Firmiano (JURIR/CP)
 Davi Duarte (JURIR/PO)
 Elton Nobre de Oliveira (JURIR/RJ)
 Fábio Romero de Souza Rangel (JURIR/JP)
 Juliana Varella Barca de Miranda Porto (JURIR/BR)
 Paulo Melo de Almeida Barros (JURIR/RE)
 Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti (REJUR/RP)

CONSELHO FISCAL:

Adonias Melo de Cordeiro (JURIR/FO)
 Carlos Roberto de Araujo (JURIR/NA)
 Daniele Cristina Alaniz Macedo (JURIR/SP)
 Gisela Ladeira Bizarra Morone (JURIR/SP)
 Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (JURIR/PV)

ENTREVISTA

Respostas do candidato a presidente da Chapa União, Força e Ação, Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva, às questões propostas pela ADVOCEF em Revista:

ADVOCEF EM REVISTA - Quais serão, objetivamente, as principais ações da Associação para o próximo biênio, se for eleito?

CARLOS ALBERTO REGUEIRA DE CASTRO E SILVA - Gostaria de iniciar fazendo um reconhecimento dos avanços colhidos pela atual diretoria da ADVOCEF. Hoje a categoria dos advogados da CAIXA tem assento na Mesa Permanente de Negociação Coletiva, graças à gestão feita com a CONTEC. Tivemos a primeira greve da categoria, onde não obstante não tenhamos chegado à situação ideal, sabemos que efetivamente muitos colegas tiveram ganhos reais nas suas remunerações. Naquela época, graças à nossa atuação institucional, foi possível reabrir a negociação com a empregadora, quando isso já parecia impossível. Nestes 18 meses

de gestão, a categoria conheceu avanços históricos: sensível incremento na remuneração média da carreira, atingindo bom percentual dos advogados e visível acréscimo na arrecadação média mensal dos honorários.

Em nossa gestão, pretendemos manter abertas todas as linhas de negociação, na incansável busca pela valorização da carreira do advogado da CAIXA. Sei que, para isso, teremos que fortalecer ainda mais a imagem institucional da ADVOCEF, não só perante a CAIXA, mas também ante a OAB, ao Judiciário, ao Legislativo e órgãos do Poder Executivo. Daremos continuidade ao excelente trabalho desenvolvido pela Diretoria de Honorários, a fim de sempre melhorar a arrecadação, controle e repasse dos valores, o que é uma forma de valorizar o advogado da CAIXA, inclusive perante a empresa, pois isso demonstrará, cada vez mais, o impacto positivo da atuação da área jurídica. Vamos continuar mobilizando todos os advogados da nossa empresa em busca da nossa sonhada isonomia com os advogados públicos

deste País, evitando-se assim a perda de grandes quadros na nossa Instituição.

O fortalecimento da Diretoria de Prerrogativas é imprescindível, e para tanto faz-se necessário estreitarmos o nosso relacionamento em todos os Estados da federação com as Seccionais da OAB e junto ao Conselho Federal.

ADVOCEF EM REVISTA - Como serão concretizados esses projetos, e com quais recursos?

CARLOS CASTRO - A nossa atuação para o fortalecimento da Associação Nacional dos Advogados das Empresas Públicas Federais faz-se necessária, com o objetivo da criação da Procuradoria das Empresas Públicas Federais, vinculada à Advocacia-Geral da União. Nesse sentido, já estamos, pessoalmente, em contato com vários parlamentares para que seja possível a elaboração de emendas ao projeto de lei que reestruturará as carreiras da AGU, a ser enviado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

CURRÍCULOS

Candidato a presidente: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva

Local de nascimento: Olinda/PE.

Idade: 51 anos.

Data de admissão na CAIXA: 13/6/1984.

Ingressou na área jurídica: 28/10/1988.

Lotação e cargo exercido hoje: Advogado no JURIR/Recife.

Atividades exercidas na CAIXA: Advogado do EN Recife (1996/1999). Assistente Geral Institucional (1995/1996). Assessoria Parlamentar e Institucional. Representante da CAIXA no Comitê das Entidades Públicas Federais em Pernambuco. Representante da CAIXA no Comitê Estadual da Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida. Advogado no Jurídico Regional (1995). Chefe da Divisão de Administração/PE. Gerente Regional da Segurança Bancária. Advogado no Jurídico Regional. Gerente de Núcleo Habitacional da Central de Habitação. Gerente de Núcleo



de Habitação da Agência Rua da Imperatriz.

Atividades exercidas no movimento associativo: Conselheiro Seccional da OAB em PE, desde janeiro de 2010. Consultor Técnico do Parlamento Comum da Região Metropolitana do Recife, desde março de 2009. Vereador da Cidade de Olinda/PE, janeiro de 2005/2008. Membro dos Conselhos Municipais como representante da Câmara: Direito das Crianças e do Adolescente e Preservação dos Sítios Históricos. Membro do Conselho Curador da Fundação do Ensino Superior de Olinda - janeiro de 2007/2008. Secretário Geral do Parlamento Comum da Região Metropolitana do Recife, março de 2006 a março de 2010. Diretor do Sindicato dos Advogados do Estado de Pernambuco, agosto de 2008. Diretor de Articulação Institucional da ADVOCEF, desde setembro de 2008, onde foi fundador e já exerceu o cargo de Diretor Regional Nordeste.

Candidata a vice-presidente: Anna Claudia de Vasconcellos

Local de nascimento: Florianópolis/SC.

Idade: 38 anos.

Data de admissão na CAIXA: 15/09/2003.

Ingressou na área jurídica: mesma data.

Lotação e cargo exercido hoje: JURIR/FL.

Atividades exercidas na CAIXA: Apenas não atuei na área trabalhista e no consultivo.



Atividades exercidas no movimento associativo: Associei-me logo que entrei na CAIXA e sempre procurei participar da Associação, ainda que à distância. Fiz parte da Comissão de Honorários em 2006 e 2007 e em 2008 participei do primeiro Congresso, em Vitória, como representante do JURIR/FL. Nesse mesmo ano integrei a Chapa União e Luta, no cargo de Diretora de Negociação Coletiva, e, desde então, tenho participado intensamente das atividades da ADVOCEF.

DEPOIMENTO

Anna Claudia de Vasconcellos, candidata a vice-presidente

"Toda eleição representa uma celebração da democracia. E a disputa é sempre boa e salutar, em especial uma disputa em que as partes, em que pese em lados opostos, têm um objetivo comum que é o de fazer, sempre, o melhor.

Esta eleição, em especial para mim e para a maioria dos integrantes da chapa União, Força e Ação, servirá para que possamos medir o grau de satisfação dos

associados em relação à atuação que a ADVOCEF adotou desde que a Chapa União e Luta foi vencedora nas eleições de 2008.

Uma atuação marcada pela reconstrução dos canais de comunicação com a Empresa e, ao mesmo tempo, pela adoção de uma postura proativa na defesa dos interesses da carreira e das prerrogativas de cada um dos advogados, associados ou não. Uma atuação pautada pela tomada

de decisões, tanto as corriqueiras quanto as mais complexas, sempre buscando alcançar o bem comum, que nem sempre é o bem de todos, mas sim, da maioria.

Uma atuação que nunca fugiu à responsabilidade por essas decisões nem por seus erros e que, apesar dos percalços, reconhece seus acertos, que foram em muito maior número, com certeza."

CHAPA RENOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E UNIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Renato Lobato de Moraes (JURIR/BE)

Vice-Presidente: Cleber Alves Tumoli (JURIR/VT)

Primeiro Secretário: Denyse da Silva Ramos (JURIR/SL)

Segundo Secretário: Laert Nascimento Araújo (JURIR/AJ)

Primeiro Tesoureiro: José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (JURIR/BE)

Segundo Tesoureiro: Patrick Ruiz Lima (JURIR/BE)

Diretor de Articulação e Rel. institucional: Bruno Ricardo Carvalho de Souza (JURIR/RO)

Diretor de Comunicação, Rel. Interno e Eventos: Leonardo Junho Garcia (JURIR/VT)

Diretor de Honorários Advocatícios: Ivan Sérgio Vaz Porto (JURIR/GO)

Diretor de Negociação Coletiva: Leandro Jacob Neto (JURIR/GO)

Diretor de Prerrogativas: Leandro Cabral Moraes (JURIR/CT)

Diretor Jurídico: Angelo Ricardo Alves da Rocha (JURIR/VT)

Diretor Social: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (JURIR/FO)

CONSELHO DELIBERATIVO

Maria Eliza Nogueira da Silva (JURIR/BE)

Antônio Xavier de Moraes Primo (JURIR/RE)

Fabiola Oliveira de Alencar (JURIR/NA)

Rafaelle Portela de Arruda Coelho (JURIR/FO)

José Antônio Martins Lacerda (GEATS/MZ)

Samarone José Lima Meireles (JURIR/SL)

Luciano Pereira Chagas (JURIR/VT)

Sergio Cosmo Ferreira Neto (JURIR/RE)

CONSELHO FISCAL

Rodolfo Prandi Campagnaro (JURIR/VT)

Elias Menezes Aguiar (JURIR/FO)

Cláudia Santianni (JURIR/AS)

Juel Prudêncio Borges (JURIR/CB)

Gilmar Zumak Passos (JURIR/VT)

ENTREVISTA

Respostas do candidato a presidente da Chapa Renovação, Transparência e Unificação, Renato Lobato de Moraes, às questões propostas pela ADVOCEF em Revista:

ADVOCEF EM REVISTA - Quais serão, objetivamente, as principais ações da Associação para o próximo biênio, se for eleito?

RENATO LOBATO DE MORAES - 1) Planejamento plurianual, já previsto no estatuto, possibilitando ações articuladas sem solução de continuidade, trabalhando para fortalecer a ANPEPF - Associação Nacional dos Procuradores de Empresas

Públicas Federais, com objetivo de construir uma carreira que integre a estrutura da advocacia pública da União. 2) A questão salarial será o principal objetivo. O planejamento e atuação observarão: a) persecução de uma carreira jurídica digna e justa; b) mobilização anual em busca de um PCS digno, justo e unificado; c) aumento da arrecadação de honorários advocatícios. A questão receberá atenção mensal, ações planejadas e articuladas com todas as Comissões de Honorários e advogados lotados na recuperação de créditos. 3) Fim da sede itinerante da ADVOCEF mantendo a sede única em Brasília e, se necessário, alugará

uma sala no local onde estiverem o presidente e a tesouraria. Na sede, serão mantidos empregados suficientes para desempenharem as tarefas administrativas, com possibilidade de contratação de um advogado para cuidar do acervo jurídico da associação, sendo o local utilizado para as reuniões presenciais e ponto de apoio para os colegas em trânsito. 4) Melhor comunicação com seus associados. 5) Transparência nas decisões tomadas. 6) Administração compartilhada, de forma que todos os colegas eleitos respondam efetivamente pelas suas respectivas áreas de atuação. 7) As principais de-

cisões serão deliberadas e aprovadas pelo voto individual, através de AGE virtual, precedidas de debates, de forma que os gestores atuem efetivamente como representantes da categoria. 8) Acompanhamento e prestação mensal de informações das ações de interesse da ADVOCEF.

ADVOCEF EM REVISTA - Como serão concretizados esses projetos, e com quais recursos?

RENATO LOBATO DE MORAES - No que se refere à metodologia de implementação dos projetos trata-se de uma nova política de gestão compartilhada que é uma das principais propostas da chapa, sem a concentração excessiva em uma só pessoa. As propostas não significam aumento de despesas, ao contrário, razão pela qual os recursos serão aqueles previstos no estatuto.

ADVOCEF EM REVISTA - Quer fazer outras observações?

RENATO LOBATO DE MORAES - Gostaria, mas esgotei as 30 linhas, não é? Se pudesse, complementar com isto: Se eleitos, trabalharemos uma ADVOCEF focada em todos os interesses dos associados e não apenas no rateio de honorários.

CURRÍCULOS

Candidato a presidente: Renato Lobato de Moraes

Local de nascimento: Belém/PA.

Idade: 48 anos.

Data de admissão na CAIXA: 28/01/1982.

Quando ingressou na área jurídica: OUT/1988.

Lotação e cargo exercido hoje: advogado 8 horas lotado no JURIR/BE.



Atividades exercidas na CAIXA: atuei em todos os setores do contencioso e no consultivo da CAIXA no âmbito do JURIR/BE.

Atividades exercidas no movimento associativo: Representante do JURIR/BE em Congressos da ADVOCEF, membro da Comissão Estadual de Mobilização durante a greve dos advogados de 2009, Membro da Comissão de Honorários do JURIR/BE em diversas oportunidades.

Candidato a vice-presidente: Cleber Alves Tumoli

Local de nascimento: Santos/SP

Idade: 34 anos

Data de admissão na CAIXA: 09/12/2003

Quando ingressou na área jurídica: 2001

Lotação e cargo exercido hoje: advogado 8 horas lotado no Jurir/VT



Atividades exercidas na CAIXA: Atuei em todos os setores do contencioso e no consultivo da CAIXA no âmbito do Jurir/VT.

Atividades exercidas no movimento associativo: Representante do JURIR/VT no Congresso da ADVOCEF de 2009, membro da Comissão Estadual de Mobilização durante a greve dos advogados de 2009, Presidente da Comissão de Honorários do JURIR /VT.

DEPOIMENTO

Cleber Alves Tumoli, candidato a vice-presidente

"Vivemos um momento pré-eleitoral no Brasil, com incertezas a respeito de quem será o próximo Presidente da República. A mudança na chefia do Poder Executivo poderá ter impactos diretos sobre a atuação do nosso empregador e na nossa própria atuação como advogados empregados.

O problema permanece o mesmo há vários anos: unificação da carreira, adequação dos nossos salários aos valores

de mercado, melhores condições de trabalho e incremento da arrecadação de honorários. A esse conjunto soma-se, agora, a controversa questão da terceirização de processos judiciais e consultas.

Diante desse quadro, a eleição na ADVOCEF é uma oportunidade para os associados analisarem as propostas apresentadas por cada uma das chapas e apontarem qual delas melhor reflete o que eles esperam de sua associação.

O que o nosso grupo irá trazer para a ADVOCEF, além de uma saudável alternância no poder e necessária transparência na tomada de decisões e na administração da Associação, é o compromisso de que iremos efetivamente atuar representando o que for decidido pelas bases, e não tomar uma decisão de forma unilateral e 'liderar' os associados em direções que nem sempre refletem os seus desejos."

CANDIDATOS AVULSOS

CONSELHO DELIBERATIVO: Ênio Leite Alves da Silva (JURIR/SL)
Jayme de Azevedo Lima (JURIR/CT - Aposentado)
Renato Luiz Harmi Hino (JURIR/CT)

CONSELHO FISCAL: Rogério Rubim de Miranda Magalhães (JURIR/BH)

Transferência suspensa

Justiça garante a lotação de advogado em Brasília

Uma decisão judicial, em 12 de abril, tornou sem efeito a medida administrativa que transferia o advogado José Carlos Izidro Machado de volta à origem, em Florianópolis, em 48 horas. A decisão em sede de antecipação de tutela determina que a CAIXA "mantenha o reclamante lotado no Distrito Federal, mantendo-o, ainda, no mesmo setor em que atualmente exerce suas atividades e sem promover qualquer alteração em suas rotinas de trabalho, até decisão ulterior".

O advogado havia recebido a ordem de transferência em 30 de março, para assumir em Santa Catarina em 4 de maio. Segundo Izidro, a notificação da GIPES considerava o trânsito em julgado, há cinco anos, de uma ação que reconheceu seu direito ao adicional de transferência.

Há 16 anos trabalhando em Brasília, com três filhos na escola, Izidro ficou transornado e passou a ter problemas de pressão, sem entender por que recebeu apenas dois dias úteis para a mudança. "Não tenho ideia do que motivou a CAIXA a agir com tamanha truculência", diz.

Sem resposta ao requerimento administrativo de reconsideração do ato, o advogado recorreu ao Judiciário, que suspendeu a transferência.

Resposta da CAIXA

A ADVOCEF, em apoio ao pedido de intervenção de seu associado, enviou mensagens para as áreas de pessoal e jurídica, em busca de informações, demonstrando surpresa com a forma como se processou o ato administrativo.

Izidro: apelo ao Judiciário



A SUAJU respondeu, informando que o procedimento adotado seguiu os mesmos critérios utilizados para casos idênticos, nos quais os advogados voltaram à origem ou permaneceram onde estavam, mas abrindo mão do adicional.

A Administração, em síntese, cumpre o julgado, exarado com base no pedido do autor, de perceber o adicional enquanto estivesse lotado fora de sua origem.

Votação

Soma de ideias

Advogados rejeitam propostas para alterar Estatuto

Entre os dias 19 e 31 de março de 2010, uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) examinou as propostas de alterações do Estatuto da ADVOCEF apresentadas por advogados lotados no Ceará, Espírito Santo, Goiás, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Votaram 409 dos 860 associados. Não atingindo o quórum mínimo de 50% mais um (431 votos), foram rejeitadas cinco das seis propostas apresentadas. A sexta proposta, aprovada, ratifica o calendário eleitoral.

Em mensagem dirigida aos associados, o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, comentou o resultado da AGE: "Cada um é único, é diferente. Cada associado

encerra um mundo de ideias e a Associação é feita da soma de pessoas e de ideias. A melhor proposta é aquela construída, porque da combinação resultam aparadas as principais divergências e surge o resultado tão bom quanto possível. Se possível, que cheguemos ao ótimo."

cada associado é um mundo



Advocacia Pública

ANPEPF reúne procuradores

Entidade aprova projeto de carreira para a categoria

Em Assembleia realizada em 6 de abril, a ANPEPF (Associação Nacional dos Procuradores de Empresas Públicas Federais) aprovou a minuta de um projeto de lei que estrutura a carreira de Procurador de Empresa Pública Federal.

O projeto será apresentado ao Conselho Federal da OAB, aos representantes do Poder Executivo Federal e do Congresso. Segundo o presidente da ANPEPF, Otávio Santos, será buscado o engajamento de parlamentares que têm propostas legislativas de interesse dos advogados, tratando de temas como piso nacional, honorários advocatícios e da emenda constitucional ao art. 131 da Constituição de 1988 (Advocacia Pública).

Otávio afirma que os procuradores de empresas públicas federais precisam ser valorizados, percebendo remuneração compatível com a complexidade e responsabilidade envolvidas no trato da coisa pública. Para difundir este e outros assuntos, a entidade está desenvolvendo o seu site (www.anpepf.org.br).



Diretoria da ANPEPF

Todos venceram

Arrecadação de honorários cresceu 134% durante campanha

Os números finais confirmaram o sucesso da campanha Arrecadar +, anunciou o diretor de Honorários da ADVOCEF, Marcelo Quevedo do Amaral, em 14 de abril. Com o "empenho vitorioso" dos advogados da CAIXA, o crescimento da arrecadação de honorários no período da campanha - outubro de 2009 a março de 2010 - chegou a 134%, em relação ao mesmo período do ano anterior. "Mesmo desconsiderando os expressivos valores procedentes do acordo Compesa, a arrecadação alcançou um crescimento de 54,48%", informou Marcelo.

Para o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, merece ser destacado que, mesmo depois de deduzidos os valores dos prêmios distribuídos às equipes vencedoras, houve um sensível acréscimo nas receitas da entidade. "Concretizou-se o almejado 'ganha-ganha' que moveu a criação e o desenvolvimento da campanha." Segundo essa ótica, todos saem ganhando: a CAIXA, pelo retorno dos créditos em discussão judicial; os advogados, pelo aumento da arrecadação; e a Associação, na condição de catalisadora das energias e responsável pelo rateio das verbas aos advogados.

O grande mérito do projeto, de acordo com a Diretoria da ADVOCEF, foi construir um trabalho afinado para o incremento da arrecadação, o que acontece pela primeira vez na história da entidade. Sem esquecer as iniciativas anteriores que trataram com eficiência da regulamentação e divulgação de práticas, desta vez a Associação realmente ousou, inovando e construindo um processo mais amplo.

Várias medidas garantiram o rumo do trabalho: a reunião presencial com as Co-



Equipe do JURIR/Recife, vencedora da campanha Arrecadar +

missões de Honorários e áreas técnicas em novembro de 2009, em Brasília; a instituição do Fórum dos Honorários no site da ADVOCEF; a criação das caixas postais das Comissões de Honorários em cada unidade jurídica e a resposta, com maior dedicação, dos advogados. "Somamos a boa intenção com a correta atuação", afirma o presidente Davi.

Na visão da Diretoria, a campanha foi vitoriosa porque teve a capacidade de trazer o foco de toda a corporação para um tema que por vezes ficou relegado a um segundo plano. A avaliação é que houve uma visível qualificação do processo de arrecadação e um contato maior de todos com o tema no cotidiano. E, mais do que isso, de que a arrecadação se faz com o envolvimento de cada um e de todos, somando esforços e competências.

No engajamento à causa dos honorários, a aquisição de conhecimentos representou muito, ressalta o diretor Marcelo Quevedo. "O grande avanço que obtivemos foi passar a entender o sistema e ter acesso às informações que permitem o mínimo de controle e acompanhamento da arrecadação."

Problemas e soluções

O advogado Conrado Borba, da Comissão de Honorários da REJUR/Santa Maria,

conta que o principal problema encontrado durante a campanha decorre da "resistência injustificada" de algumas áreas operacionais em recolher honorários oriundos de levantamento de valores consignados judicialmente por mutuários do SFH. Ele diz que foram constatados casos em que a área não consultou o advogado titular do processo sobre o percentual de honorários incidente em acordos firmados. Outra dificuldade, segundo Conrado, consistiu no preenchimento dos dados corretos na DLE de honorários, por parte dos PVs.

Conrado entende que o maior benefício da campanha foi aumentar a vigilância dos advogados sobre os honorários. "Se antigamente o foco da realização de acordos se restringia à extinção de um processo, hoje se vislumbra um substancial aumento da nossa renda." Como frutos da campanha, Conrado destaca a reativação das Comissões de Honorários e o desenvolvimento, pelo Apoio Jurídico do JURIR/Porto Alegre, da ferramenta de software que possibilita controle em tempo real do recolhimento de honorários em cada RECOC.

Para manter a vigilância, o advogado diz que é preciso zelar cada vez mais pelo cumprimento do MN AEO61. "Não podemos desistir de pleitear o pagamento dos

Os cinco primeiros

Estado	Crescimento
Recife	39,62
Aracaju	1,75
Rio de Janeiro	1,39
Fortaleza	1,15
Porto Alegre	1,12



Conrado: o melhor foi aumentar a vigilância

honorários em hipóteses que alguma área meio julgue incabíveis."

Acha que deve ser incentivado também o combate ao deferimento imotivado da Assistência Judiciária Gratuita. Outra

sugestão sua é que os membros das Comissões de Honorários sejam eleitos em sistema de rodízio, em períodos curtos, para permitir o debate constante.

Os grandes vencedores

O JURIR/Recife foi o grande vencedor da campanha Arrecadar +, obtendo o primeiro lugar pela variação percentual positiva da arrecadação média mensal de honorários e o prêmio "Destaque", por apresentar o maior valor arrecadado durante a campanha. No período, o JURIR/Recife registrou um crescimento de 3.962%.

O segundo lugar coube ao JURIR/Aracaju, que aumentou sua arrecadação em 175%. O terceiro lugar ficou com o

JURIR/Rio de Janeiro, que conseguiu aumentar os valores arrecadados em 139%.

A ADVOCEF fez questão de mencionar, entre os destaques da campanha, o trabalho realizado pelo JURIR/Fortaleza, que aumentou em 115% a arrecadação dos honorários.

No período da campanha, o rateio de honorários dos advogados da CAIXA apresentou um crescimento de 127,58%.

Os prêmios foram assim distribuídos: para o primeiro lugar e o Destaque, 10 TVs LCD de 42 polegadas e 10 aparelhos home theater (Recife faturou em dobro); para o segundo lugar, 10 aparelhos home theater e 10 máquinas fotográficas; para o terceiro lugar, 10 máquinas fotográficas.

Depoimento

Vitória da consciência

Conscientização e responsabilidade premiaram o JURIR/Recife

A conscientização dos advogados de que são responsáveis pela fiscalização da arrecadação de honorários foi determinante para levar o JURIR/Recife ao primeiro lugar na competição instituída pela campanha Arrecadar +. Quem afirma é o representante jurídico da ADVOCEF na unidade, Pedro Jorge S. Pereira, que revela a seguir os principais problemas e as melhores soluções encontrados no período.

Os principais problemas

"Foram os baixos valores dos honorários advocatícios que os magistrados arbitravam nas sentenças. O curioso é que as execuções dos honorários sucumbenciais estavam sendo extintas sob a alegação de que o valor seria irrisório, o que prejudicava bastante a nossa arrecadação. Ainda, foi necessário realizar reuniões com toda a equipe de advogados do JURIR/Recife para que a Comissão de Honorários apresentasse as rotinas para fiscalização da arrecadação mensal e algumas situações de incidência de honorários discutidas no encontro dos representantes das Comissões de Honorários ocorrido em Brasília no ano passado."

As melhores soluções

"Em virtude do problema de fixação de honorários em valores irrisórios, foi necessário recorrer de várias decisões pleiteando o aumento da verba honorária fixada na sentença, a fim de modificar a postura dos magistrados. Essa medida resultou em incremento da nossa arrecadação. Ainda, foram realizados muitos acordos judiciais e nesse ponto a atuação dos advogados foi de fundamental importância para a fiscalização e controle dos valores referentes aos honorários advocatícios recolhidos pelas áreas administrativas da CAIXA responsáveis pela recuperação de créditos."

Como manter o estímulo

"A premiação pelos resultados obtidos foi um ótimo incentivo, porém não devemos esquecer que isso é um acontecimento sazonal e o que realmente importa é permanecer incutida em nossas mentes a responsabilidade de todos pela constante melhoria na arrecadação dos nossos honorários advocatícios."

Conclusão sobre a campanha

"Penso que tudo o que foi discutido e apresentado durante o tempo de vigência da campanha foi de extrema importância para a conscientização de que podemos e devemos continuamente incrementar a receita granjeada a título de honorários. Na realidade, todos os advogados da CAIXA são vencedores pela excelente campanha e por todo o empenho demonstrado para a consecução do nosso objetivo comum, qual seja: arrecadar cada vez mais honorários advocatícios."



Pedro: manter a responsabilidade

Meta urgente

1. Há 40 milhões de processos em fase de execução no Brasil, segundo uma prévia do relatório Justiça em Números 2009, revelada pela revista Consultor Jurídico. Do total, 25 milhões são de execuções fiscais. Com essa constatação, o CNJ instituiu a Meta 3, que prevê a redução de pelo menos 10% do acervo de processos na fase de cumprimento e execução, em 2010.



2. Os dados indicam a necessidade de maior atenção do Judiciário às execuções fiscais e cíveis em andamento, afirma o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte. "Os chamados mutirões, bastante utilizados como forma alternativa de desafogar a máquina judiciária, precisam incluir as ações que tenham o Estado e a Administração Pública como autores."

Processo eletrônico 1

Um acordo para unificação do processo eletrônico no Judiciário foi assinado em 29/3, em cerimônia realizada no Conselho Nacional de Justiça. Todas as instâncias da Justiça do Trabalho do país, o TRF da 5ª Região e mais 13 tribunais de justiça nos Estados vão desenvolver o novo sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) em qualquer procedimento judicial. As adesões ao PJe serão feitas, por meio de cooperação com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que coordena o processo. (Fonte: OAB.)

Processo eletrônico 2

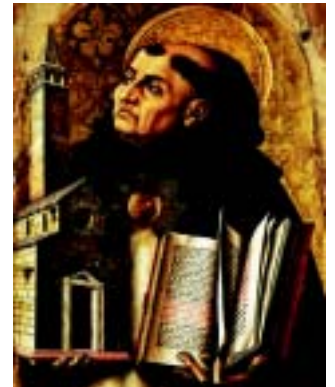
O Tribunal Regional Federal da 4ª Região passou a usar, desde 5 de abril, o sistema de processo eletrônico e-Proc v2, nos agravos de instrumento e nas apelações originados de processos que já tramitam em meio eletrônico nas varas federais do RS, de SC e do PR.

Transparência em risco

Levantamento do Congresso em Foco mostra que só nove dos 27 tribunais divulgam na internet relação completa de seus servidores, conforme resolução do Conselho Nacional de Justiça. A divulgação é medida de combate ao nepotismo no Judiciário. A Resolução 102, do CNJ, visa permitir que o cidadão saiba como o Judiciário gasta o dinheiro público. A transparência do Judiciário é apontada pelo presidente do STF e do CNJ, Gilmar Mendes, como um dos principais legados da sua gestão, que se encerra em 23 de abril.

1º de abril

Lembrando a passagem do primeiro de abril, circulou na internet a pegadinha que, conforme a lenda, quiseram passar a São Tomás de Aquino. Um frade disse-lhe: "Olha um boi voando!". São Tomás correu para ver. "Mas, irmão Tomás, como o senhor pôde acreditar em um boi voador?", gozou o frade. São Tomás respondeu: "Pensei que fosse mais fácil um boi voar do que um monge mentir".



Site novo

No fechamento desta edição, estava tudo pronto para a inauguração do novo site da ADVOCEF. Os associados utilizarão os mesmos dados do site antigo para acesso. No novo, há reformulação de design, com ganho de praticidade na navegação, e novidades como a Rede Social, com novas formas de comunicação entre os associados. O presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, salienta que se trata de mais uma promessa de campanha cumprida. "Pequenos ajustes podem ser necessários, mas o ganho em qualidade e ferramentas será percebido com o uso", garante.



Competência federal

A Súmula 428, da Corte Especial do STJ, transfere para os tribunais regionais federais a competência para decidir os conflitos entre juizado especial federal e juízo federal da mesma região judiciária. Em um dos precedentes citados, de outubro de 2009, as duas esferas da Justiça declinaram da competência para julgar uma ação em que uma correntista de São Paulo reivindicava da CAIXA diferença de remuneração de poupança. O STJ determinou a transferência do caso para o TRF da 3ª Região.

Planos econômicos

O prazo para ajuizar ações civis públicas sobre os planos Bresser e Verão é de cinco anos, decidiu a Segunda Seção do STJ, em 14 de abril, em um recurso interposto pelo Ministério Público de Santa Catarina contra o Banco do Brasil. A ação civil pública foi ajuizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Cidadão (IBDCI), em 2003, visando o pagamento das diferenças oriundas dos planos econômicos de 1987 e 1989. Os ministros da Segunda Seção, por unanimidade, entenderam que deve se aplicar ao caso, analogicamente, a prescrição quinquenal, prevista na Lei da Ação Popular. (Fonte: STJ.)

Advogados públicos

A juíza substituta da 15ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, Emília Maria Velano, suspendeu a contratação temporária de advogados para atuar no jurídico do Ministério das Comunicações. Conforme a ação civil pública proposta pela União dos Advogados Públicos Federais do Brasil, as atividades previstas para o cargo devem ser desenvolvidas por profissionais de carreira da Advocacia Pública. (Fonte: TJ do DF.)

Contra o bingo



Foto: Getty Images

O governo federal é contra a legalização do bingo no Brasil, endossando a posição dos Ministérios da Justiça, da Fazenda, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e da CAIXA. Segundo a Folha de S. Paulo, a avaliação geral é de que os bingos facilitam a lavagem de dinheiro e servem como porta de entrada para o crime organizado internacional. Um projeto de lei que libera o jogo não tem data definida para votação na Câmara.

Eleição no IAB

O advogado Fernando Fragoço é o novo presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB). Para



Foto: Crédito: IAB

Fernando Fragoço

dirigir o instituto mais antigo do Brasil, criado em 1843, Fragoço teve como concorrente o ex-presidente da OAB, Cezar Britto. "É muito importante essa vitória porque o IAB é uma espécie de Academia de Letras da Advocacia, com os melhores escritórios, com os intelectuais do Direito", comemorou o advogado Técio Lins e Silva.

Pesquisa no STF

O STF disponibilizou em seu site o Vocabulário Jurídico (Tesouro), que permite a padronização dos termos de pesquisa, relacionando temas afins e facilitando a consulta de jurisprudência.

O Tesouro mostra as diferenças mínimas entre as palavras, ajudando a escolha do vocábulo exato. Por exemplo: se alguém procura pelo tema "autoria de crime", serão apresentadas expressões técnicas possíveis, como crime doloso, crime culposo, crime tentado, etc. (Fonte: STF.)

Empregados públicos



Luciana Genro

Tramita na Câmara o Projeto de Lei 6873/10, da deputada Luciana Genro (PSOL-RS), que proíbe a demissão de empregados públicos sem a devida justificativa das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas. Segundo a deputada, a proposta segue orientações da Convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Também leva em conta decisões do TST, que impuseram limitações ao poder de demitir dos empregadores públicos. A intenção é estender aos empregados o mesmo direito à estabilidade dos servidores públicos. (Fonte: Câmara Federal.)

TRF no Paraná

"Tribunal Regional Federal no Paraná é uma questão de Justiça", prega a campanha da Seccional da OAB, que em 12 de abril reuniu em Curitiba representantes da classe política e da sociedade civil. A mobilização é para defender a Proposta de Emenda Constitucional n.º 544/02, que prevê a criação de quatro tribunais federais no país, com sedes em Curitiba, Belo Horizonte, Salvador e Manaus.

TRF no Paraná 2

A PEC foi aprovada pelo Senado em 2002 e pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados em 2003. Em 2010 a OAB retomou a campanha para que a proposta seja incluída na pauta de votação da Câmara Federal. Diversas instituições e lideranças políticas já manifestaram apoio à causa. O Jurídico da CAIXA, em Curitiba, aderiu à causa, e a ADVOCEF também.

Citação dispensada

Nas execuções de dívidas até R\$ 10 mil não é mais necessária a manifestação prévia da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para fins de decretação, de ofício, da prescrição intercorrente. A portaria foi publicada em 10 de março.



Perda de objeto do agravo de instrumento com a prolação de sentença

O fato da prolação de sentença em regra gerava a perda de objeto de agravo de instrumento tirado contra decisão interlocutória deferitória. Nesse sentido: "O julgamento da ação em que houve o deferimento da tutela antecipada que se impugna no agravo de instrumento é de ordem a determinar a perda de seu objeto, por superveniente desinteresse processual, uma vez que a sentença substituiu o provimento liminar ora atacado. Precedentes. - A decisão agravada resolveu de maneira fundamentada as questões discutidas na sede recursal, na esteira da orientação jurisprudencial já consolidada em nossas cortes superiores acerca da matéria. V - Agravo legal a que se nega provimento." (TRF 3, AI 2007.03.00.104040-0 SP, Segunda Turma, Rel. Min. Henrique Herkenhoff, DJe 08/out/2009). Hoje, com o julgamento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça de Embargos de Divergência, isso pode mudar para os agravos que atacam o deferimento de tutelas de urgência, porque lá se reconheceu que inexistente essa perda de objeto de agravo de instrumento com a prolação de sentença. Para o Min. Relator, que liderou a tese vencedora, realmente a superveniência da sentença de pro-

cedência do pedido não torna prejudicado o recurso interposto contra a decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela, é que a aludida tutela não antecipa simplesmente a sentença de mérito, mas antecipa a própria execução dessa sentença que, por si só, não produziria os efeitos que irradiam da tutela antecipada. Por outro lado, para a tese vencida, não haveria dúvida de que, processualmente, estaria prejudicado o julgamento do agravo de instrumento interposto contra a decisão que deferiu liminar, uma vez que ela esgotou inteiramente a função para a qual foi deferida no processo. Assim, veja-se a ementa do referido julgado "EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE CONCEDE TUTELA ANTECIPADA. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA DE MÉRITO CONFIRMANDO A TUTELA. PERDA DO OBJETO. INOCORRÊNCIA. 1. A superveniência da sentença de procedência do pedido não prejudica o recurso interposto contra a decisão que deferiu o pedido de antecipação de tutela. 2. Embargos de divergência rejeitados." (STJ, EREsp 765.105 TO, Corte Especial, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, julgado em 17/mar/2010).



PAR. Legalidade da reintegração. TRF 3.

■ "O inadimplemento das prestações de arrendamento residencial implica o esbulho possessório, se o imóvel não for restituído. A Lei nº 10.188, de 12/02/2001, que regula o programa de arrendamento residencial - PAR, em seu artigo 9º, autoriza propositura de ação de reintegração de posse, com deferimento da liminar. O fato de a notificação não ter sido recebida pessoalmente pelos devedores não descaracteriza o esbulho neste caso, pois foram feitas três tentativas frustradas de entregá-las e foram deixadas cartas de convocação para comparecerem a Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A reintegração liminar tem expressa previsão legal, que não afronta a Constituição e, em particular, não ofende o direito à moradia, até porque a destinação do imóvel continuará sendo residencial, apenas atendendo a outra pessoa igualmente destinatária do mesmo direito. Agravo a que se nega provimento." (TRF 3, AG 2009.03.00.039891-4 SP, Segunda Turma, Rel. Des. Henrique Herkenhoff, DJe 03/mar/2010).

Trabalhista. Multa art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade. TST

■ "A aplicação subsidiária do Código de Processo Civil ao Direito Processual do Trabalho, de acordo com a doutrina e com a jurisprudência unânimes, exige dois requisitos para permitir a aplicação da norma processual comum ao Processo do Trabalho: a ausência de disposição na CLT e a compatibilidade da norma supletiva com os princípios do Processo do Trabalho. Observa-se que o fato preconizado pelo art. 475-J do CPC possui disciplina própria no âmbito do Processo do Trabalho, pelos arts. 880, 882 e 883 da CLT, que preveem o prazo e a garantia da dívida por depósito ou a penhora de bens quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescido das despesas processuais, custas e juros de mora. Recurso de Revista conhecido e provido." (TST, RR 60400-31.2007.5.16.0012, Quarta Turma, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, DJe 18/mar/2010).

Novas súmulas do STJ

- "Súmula n.º 417: Na execução civil, a penhora de dinheiro na ordem de nomeação de bens não tem caráter absoluto."
- "Súmula n.º 418: É inadmissível o recurso especial interposto antes da publicação do acórdão dos embargos de declaração, sem posterior ratificação."
- "Súmula n.º 428: Compete ao Tribunal Regional Federal decidir os conflitos de competência entre juizado especial federal e juízo federal da mesma seção judiciária."
- "Súmula n.º 429: A citação postal, quando autorizada por lei, exige o aviso de recebimento"

Honorários. Valor ínfimo em execução fiscal. Possibilidade de execução. TRF 3

- "I - A autorização dada pelo § 2º, do art. 20, da Lei n. 10.522/02, para a extinção da ação ajuizada pela Fazenda Nacional que executa, exclusivamente, honorários advocatícios, aplica-se apenas à execução fiscal e não à execução de honorários decorrentes de título executivo judicial, como é a hipótese dos presentes autos. II - Não compete ao Poder Judiciário extinguir o feito, sob o fundamento de ausência de interesse processual, quando se tratar de execução de valores inferiores ao teto estipulado ou fora dos casos expressamente previstos, sob pena de infringir o princípio constitucional da separação de poderes." (TRF 3, AC 89.03.039278-7 SP, Sexta Turma, Rel. Des. Regina Helena Costa, DJe 29/mar/2010).

Comercial. Cédula de Crédito. Forma de cobrança dos encargos. STJ

- "3. Havendo inadimplência, o termo final para a cobrança dos encargos contratados não é o ajuizamento da ação executiva, mas o efetivo pagamento do débito." (STJ, REsp 402.425 SP, Quarta Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 22/mar/2010).



Doutrina

Breves noções sobre personalidade, capacidade e legitimidade

Ainda se faz alguma confusão sobre a personalidade, capacidade e legitimidade (processual), e a compreensão desses institutos é de suma importância na prática forense.

Personalidade, na acepção jurídica da palavra, é a reunião de direitos subjetivos e deveres a que faz jus uma pessoa. Nas palavras de Arnaldo Rizzardo (*Parte Geral do Código Civil*, 3ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005. p. 193), é o "conjunto de poderes, direitos, faculdades, prerrogativas em exercício, ou em prática, consagrado e admitido pela ordem jurídica existente em um país". A personalidade, por vezes denominada "capacidade de direito", é comum a todas as pessoas e tem início no nascimento com vida, assegurando a lei, também, os direitos do nascituro (art. 2º, do CC). Em outras palavras, todas as pessoas são sujeitas de direitos e obrigações e isso decorre da personalidade.

A capacidade, por sua vez, é a aptidão de uma pessoa para adquirir direitos e contrair obrigações. Está intimamente ligada à possibilidade de alguém realizar os atos da vida civil. A ela a doutrina denomina "capacidade de fato" e seu limite é determinado pela idade e pelo estado de saúde. A capacidade é regulada pelos arts. 3º a 5º, do CC.

Arnaldo Rizzardo (*op cit.* p. 195) atenta para o fato de a incapacidade não se confundir com a proibição do exercício de certos direitos. Assim, uma criança de 5 anos é sujeita de direitos (personalidade) mas não tem capacidade para exercê-los ("capacidade de fato"), devendo ser representada, a rigor, pelos pais. Por outro lado, uma pessoa cega maior de 18 anos e com perfeita saúde mental é sujeita de direitos (personalidade), tem plena capacidade para o exercício de seus direitos (capacidade de fato), mas está proibida de praticar certos atos, como, por exemplo, testar por instrumento particular (art. 1.687, do CC).

A legitimidade está relacionada com a aptidão de alguém em ser parte em demanda processual. Em princípio, o titular do direito material é quem tem legitimidade para estar em juízo (art. 6º, do CPC). A legitimidade pode ser para a causa (*ad causam*), para o processo (*ad processum*) ou extraordinária. A legitimidade para a causa é condição da ação, de sorte que será legitimado para a causa o titular do direito. A legitimidade para o processo está dentro dos pressupostos processuais e é a capacidade da parte para estar em juízo. Assim, por exemplo, um adolescente de 17 anos poderá pleitear ação de reintegração de posse de imóvel que lhe pertença (é titular de direito e possui legitimidade para agir). Porém, embora possa intentar a ação em nome próprio, deverá fazê-lo assistido por seu representante legal, já que é relativamente incapaz e, por isso, não possui legitimidade para o processo. Por fim, a legitimação extraordinária ocorre quando alguém, em nome próprio, pleiteia direito alheio. Trata-se de substituição processual. É a lei, em casos excepcionais, que admite a substituição processual, como por exemplo a legitimidade do Ministério Público em intentar ação civil pública.



Decisão Contrária

- "PROCESSUAL CIVIL - VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC - INEXISTÊNCIA - ADMINISTRATIVO - PLANO COLLOR - CRUZADOS NOVOS RETIDOS - MEDIDA PROVISÓRIA N. 168/90 E LEI N. 8.024/90 - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN - CORREÇÃO MONETÁRIA - BTNF - MATÉRIA ANALISADA SOB O REGIME DO ART 543-C DO CPC. 1. Inexiste violação do art. 535 do CPC quando a prestação jurisdicional é dada na medida da pretensão deduzida. 2. A Primeira Seção, em 27.5.2009, por ocasião do julgamento do Recurso Especial repetitivo n. 1.070.252, reafirmou que o Banco Central do Brasil (Bacen) tem, em princípio, legitimidade passiva ad causam para responder pela correção monetária dos cruzados novos retidos que lhe foram transferidos, mas que os bancos depositários são legitimados passivos quanto ao reajuste dos saldos de março/1990 das cadernetas de poupança anteriores à transferência dos ativos. 3. O precedente consignou ainda que, afastada pelo STF a inconstitucionalidade do art. 6º, § 2º, da Lei n. 8.024/1990, que instituiu o Plano Collor, fixou-se o BTNF como índice aplicável para a atualização dos cruzados bloqueados. O IPC é válido para a correção monetária dos ativos retidos até a transferência desses para o Bacen. Após a data da transferência e no mês de abril/1990, para as contas de poupança com aniversário na segunda quinzena, incide o BTNF conforme a regra da supracitada lei. Recurso especial da CEF improvido. Recurso especial do BACEN provido". (STJ - REsp 677.863/PE, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/02/2010, DJe 18/02/2010)



Leitura

Ações Locatícias

Autores: Cláudio Cintra Zarif, Luís Eduardo Simardi Fernandes, Rogerio Licastro Torres de Mello

Editora: Método. Ano: 2010. Páginas: 304.

A obra discorre minuciosamente sobre as ações locatícias (ação de despejo, de consignação em pagamento, revisional e aluguel e renovatória). Os autores expõem todos os posicionamentos doutrinários e jurisprudências sobre a matéria, fazendo do livro um manual completo sobre o assunto. Os capítulos estão atualizados conforme as últimas alterações da lei do inquilinato.

ELABORAÇÃO

Jefferson Douglas Soares (jefferson.soares@adv.oabsp.org.br)
e Giuliano D'Andrea (giuliano.dandrea@terra.com.br).

COLABOROU: Mário Sérgio Tognolo, do JURIR/Campinas.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.

Para aproveitar a viagem

As principais informações sobre Gramado e dicas especiais para desfrutar o que a cidade tem de bom

A cidade. Localizada a 115 quilômetros da capital Porto Alegre, Gramado hoje é considerada o principal destino turístico do Rio Grande do Sul e o quarto do Brasil. Colonizada por italianos, alemães, portugueses e sírio-libaneses, a cidade-sede do XVI Congresso da ADVOCEF possui aproximadamente 33 mil habitantes e uma economia voltada ao turismo. Anualmente, cerca de 2,5 milhões de turistas visitam Gramado, atraídos por suas paisagens, gastronomia, hospitalidade e a grande rede hoteleira.

O clima. O outono em Gramado caracteriza-se pela amplitude térmica: dias muito quentes se intercalam com outros muito frios. Em 2009, a temperatura mínima registrada no mês de maio foi de 2°C, enquanto a máxima foi de 24°C, e não são raras as vezes em que essa variação se dá num mesmo dia. Mesmo quando o tempo está limpo e faz calor durante a tarde, à noite a temperatura cai. De manhã cedo, o clima também costuma ser mais ameno, recomendando que os visitantes portem roupas leves e também algumas peças mais pesadas. A temperatura média no mês de maio fica em torno de 14°C.

Compras. Pode-se dizer que Gramado é um centro de compras a céu aberto. O centro da cidade concentra variadas opções de compra: couro, confecções, chocolates, malhas, sapa-

tos, artesanato e decoração. O horário comercial varia, em geral, entre 9h e 19h, nos sete dias da semana.

Atrações/Belezas naturais. A cidade de Gramado e as vizinhas Canela, São Francisco de Paula e Nova

Petrópolis formam a Região das Hortênsias, repleta de belezas naturais. As flores que dão nome à região estão espalhadas por toda a cidade e deixam as paisagens de Gramado mais coloridas nos meses de verão, quando florescem. Também características da serra gaúcha, as araucárias embelezam a cidade e os vales que a circundam, além de fornecerem o delicioso fruto que ainda é fonte de sustento de muitas famílias da região: o pinhão.

Para visitar

Para apreciar as belezas de Gramado e desfrutar de inesquecíveis momentos, visite:

- O Lago Negro, que é um dos cartões postais mais conhecidos da cidade. Parada obrigatória para quem vai a Gramado, suas águas profundas em um tom verde escuro refletem o alto dos pinheiros que se alternam com o colorido das azaleias no inverno e o azul das hortênsias no verão. Contornando o lago, há uma trilha para caminhadas. A maior atração do local são pedalinhos em formato de cisnes e caravelas, nos quais os turistas se divertem passeando. Há ainda um Parador, onde é possível almoçar com vista para o lago ou tomar um café.

- O Belvedere do Vale do Quilombo, na estrada que liga Gramado a Canela. É um ponto turístico para ser visto

O Congresso de Gramado

Cerca de 70 delegados, eleitos nas unidades jurídicas, irão representar os advogados da CAIXA no XVI Congresso da ADVOCEF, que será realizado entre 13 e 16 de maio de 2010, nas dependências do Hotel Serrano, em Gramado/RS. Participarão do evento os representantes da ADVOCEF nas unidades jurídicas e também os membros das Comissões de Honorários, já que a arrecadação da verba será um dos temas principais de debate.

Está prevista a apresentação de um painel para discutir casos polêmicos sobre a incidência de honorários, referentes, por exemplo, a FIES, ações renovatórias, cartões de crédito, julgados especiais, acordo após trânsito em julgado, habilitação de crédito em execução de terceiros. Esses e outros temas foram sugeridos no Fórum dos Honorários, no site da ADVOCEF.

Atendendo a pedidos de advogados de todo o país, a ADVOCEF, em parceria com a agência de viagens contratada, preparou um pacote especial para receber os que queiram participar do evento às suas próprias expensas, com familiares e interessados em conhecer a Serra gaúcha. As condições de taxas e prazos obtidas com os prestadores de serviços foram estendidas a todos os associados. As informações devem ser buscadas pelo e-mail silviatournee@sercomtel.com.br.



Pórtico de entrada, via Nova Petrópolis

tanto em dias de sol, quando podemos ver todo o seu interior, ou então em dias de cerração, onde o vale fica coberto de branco.

- A Rótula das Bandeiras, na Praça Leopoldo Rosenfeldt. Homenageia simbolicamente os estados brasileiros através de bandeiras hasteadas no local, mas o destaque fica com a réplica em tamanho gigante do Kikito, troféu que é entregue aos destaques do Festival de Cinema de Gramado.

- A Igreja Matriz São Pedro, no centro da cidade. Sua construção, toda em pedra, levou oito anos para ficar pronta, incluindo uma torre de 46 metros e vitrais sacros. É uma das maiores demonstrações de religiosidade dos gramadenses e leva o nome do padroeiro da cidade.

- A Praça das Comunicações, palco de diversos eventos o ano inteiro. Lá também se encontra a Casa do Colono, onde são produzidos e comercializados produtos típicos do interior da cidade, como pães, cucas, biscoitos, geleias, salames, doces, queijos, sucos e vinhos. A Praça das Comunicações fica na Av. Borges de Medeiros, junto à Estação Rodoviária.

Para toda a família

A cidade tem ainda diversas atrações para as mais variadas idades, tornando-se ideal para passeios em família. Conheça também:

- a Aldeia do Papai Noel, onde fica a casa do Papai Noel na América Latina. Lá é Natal o ano inteiro e é possível visitar a fábrica de brinquedos, conhecer renas de verdade e praticar trilhas em área verde.

- a Rua Coberta, considerado o local mais cosmopolita de Gramado. Os cafés com mesas externas dão um charme especial para a rua onde não são permitidos carros. É ideal para um happy hour no entardecer ou à noite. Algumas casas oferecem música ao vivo.

- o Palácio dos Festivais, sede do famoso Festival de Cinema de Gramado, sempre em agosto. Durante o ano funciona como cinema, com sessões às sextas, sábados e domingos.

- o Parque do Caracol, em Canela, para lazer em meio à natureza. É lá que se encontra a belíssima Cascata do Caracol, com 131 metros de altura. É possível descer até sua base através da escadaria de 927 degraus até ficar bem perto da água, com direito a muitos pingos. Também no parque encontra-se o Observatório, uma plataforma envidraçada acima de uma torre de 30 metros, de onde se tem uma vista de 360 graus do local.

- o Alpen Park, em Canela, único parque de trenós no Brasil. A volta de trenó em meio aos vales, similar a uma pequena montanha-russa, é imperdível. O parque também conta com arvorismo, tirolesa, quadriciclos, escalada e Cinema 4D.

Com todas essas atrações, uma boa pedida é a aquisição do pacote especial oferecido pela ADVOCEF para levar a família e estender a permanência na cidade por mais alguns dias. Gramado tem atrações para todos os gostos e idades.



Palácio dos Festivais



Lago Negro



Rua Coberta



Interior do Município de Gramado

Criar perfis falsos na internet é crime?

As redes sociais tornaram-se um autêntico fenômeno de popularidade que se confundem com o próprio conceito de internet para vários brasileiros. Se por um lado esta nova forma de comunicação propicia surgimento de vários negócios, amizades, relacionamentos e até casamentos, por outro, tem sido cenário para a prática de inúmeros abusos previstos na nossa legislação.

Nos vários sites de relacionamento existentes os usuários exibem suas fotos pessoais, expõem a sua biografia, manifestam preferências, falam da família, exibem seus amigos e associam-se a comunidades de temas que se identificam com o seu perfil. Já o microblog Twitter vem estimulando as pessoas a se manifestarem sobre conteúdos de sua predileção divulgando instantaneamente as suas ideias para uma enorme audiência.

Porém, o perfil exibicionista do brasileiro vem causando diversos problemas durante a interatividade online. A incidência dos perfis falsos, também conhecidos como fakes, tem aumentado e por este motivo tem sido recorrente o uso não autorizado de imagens de terceiros, divulgando conteúdos que atacam a honra, expondo as pessoas ao ridículo, e, por estes motivos, em alguns casos, poderão ser punidos pela legislação brasileira.

O Twitter, Facebook e Orkut têm sido alvo de inúmeros perfis falsos de atores, cantores e apresentadores de televisão e até de personalidades que já morreram. Mas afinal, ter um perfil falso na internet é crime?

Para responder a esta pergunta é preciso identificar que a criação dos fakes, em regra se manifesta de duas formas distintas. Na primeira delas o internauta tem o intuito de buscar o anonimato para abordar terceiros se passando por uma pessoa fictícia, seja do mesmo sexo ou não. Esta prática resulta da escolha de uma imagem de uma pessoa desconhecida para atribuí-la ao seu perfil falso. Já existem sites

Alexandre Atheniense (*)



especializados na oferta de uma ampla seleção de fotos de terceiros de acordo com diferentes perfis para esta finalidade.

Esta prática não é crime, pois o internauta pode estar apenas infringindo alguma regra dos Termos de Serviço do site de relacionamento, que obriga o criador do perfil zelar pela integridade dos dados cadastrais. Se houver alguma denúncia de abuso o infrator poderá ter o seu perfil excluído. Caso não existam meios para comprovar a incidência de danos à imagem do terceiro que teve sua foto utilizada, está descartada a possibilidade de indenização pela prática deste ato. Entretanto, se a pessoa que teve sua foto utilizada indevidamente descobrir este fato e julgar que houve danos à sua imagem, terá legitimidade e meios para comprovar o alegado e obter uma indenização judicial.

Portanto, criar um perfil falso de alguém que não existe, só para preservar sua identidade durante os relacionamentos na internet, sem que essa prática não tenha causado dano, não é crime, mas pode

ensejar a quem pratica sua remoção por infração às condições estipuladas para a prestação do serviço e, eventualmente, suportar uma indenização se houver meios dessa comprovação.

Mas se o fake é criado a partir de uma pessoa real, viva ou morta, o responsável poderá cometer o crime de falsidade ideológica, desde que cause dano à vítima. O ato de incorporar a personalidade de outras pessoas e manifestar em nome de outrem, inserindo declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante é crime de falsidade ideológica.

É importante registrar que sempre há um limite entre a diversão e o abuso. Quem opta por criar perfis fakes nas redes sociais para buscar o anonimato tecnológico pode ultrapassar o limite e cometer crimes contra a honra tais como calúnia, difamação e injúria. A mesma prática pode incorrer também em crime de falsa identidade quando atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem. Além disso, poderá incidir a repercussão cível em que a pessoa lesada poderá requerer ressarcimento em danos morais pelo dano causado.

Outra situação comum é a utilização de imagens de terceiros. O direito à imagem é um dos direitos da personalidade previstos pelo Código Civil. A utilização de uma foto de outra pessoa em seu perfil viola o direito de imagem já que só é permitido usar fotos se a pessoa fotografada fornecer autorização por escrito. Nossa Constituição Federal já prevê em seu artigo 5º, inciso X que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação, bem como é possível a livre manifestação do pensamento, desde que se faça sem a proteção do anonimato.

Vários casos em que as pessoas extrapolam o limite entre diversão e crime estão sendo apreciados pelo Judiciário e a Justiça brasileira tem punido os responsáveis. A punição poderá alcançar inclusive o provedor de conteúdo. O Google recentemente foi condenado em Rondônia, pois um cidadão teve o seu perfil falso criado no Orkut, onde foram inseridas diversas informações injuriosas contra ele, que ofenderam a sua honra.

A Justiça determinou que o Google retirasse o perfil falso do Orkut, fornecesse informações sobre quem teria criado a página sob pena de pagamento de multa diária de mil reais, além de indenização pela reparação do dano causado.

Outra recente decisão ocorreu do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). Trata-se de um perfil falso de uma mulher que se dizia "na idade da loba, faminta por sexo, totalmente liberal, sem preconceitos", entre outras coisas. O criador do perfil falso ainda incluiu o telefone e o endereço dela. O Google não conseguiu se livrar da condenação que lhe impôs o pagamento de indenização de R\$ 30 mil por danos morais à usuária. Nos casos de danos causados pela incidência de perfis falsos no Orkut, o Google é processado por fornecer suporte tecnológico e favorecer para a prática do ilícito.

Como resolver o problema?

Na maioria dos casos as opções existentes nos serviços de denunciar abuso não funcionam como deviam. Ou seja, nem sempre o gestor do site retira o conteúdo do ar, e, quando isso acontece, não fornece os registros eletrônicos que ajudariam a identificar a autoria do ilícito. Esse proce-

O Twitter, Facebook e Orkut têm sido alvo de inúmeros perfis falsos de atores, cantores e apresentadores de televisão

dimento estimula a impunidade e os incidentes acabam se repetindo posteriormente. Em decorrência dessa postura é recomendável sempre que seja ajuizada ação cabível para a retirada do conteúdo cumulada com eventuais danos, caso existam.

Nos casos em que a Justiça é acionada para o procedimento de exclusão de um perfil falso no Orkut, Facebook ou no Twitter é necessário a tomada de algumas medidas imediatas como a preservação

das provas e a quebra do sigilo ou fornecimento de dados cadastrais mediante autorização judicial.

É inegável que os serviços de redes sociais transmitam uma falsa impressão aos seus usuários de que todo conteúdo armazenado seja legalizado, pela possibilidade de liberdade de expressão, pela ausência de censura prévia ou mesmo pelo descontrole gerencial no acesso de inúmeras das informações que circulam pelo serviço. Os internautas devem ficar em alerta, pois o que pode se passar por uma diversão está sujeito a punição pela legislação vigente.

Como se vê, nem sempre a prática de criar perfis falsos poderá ser caracterizada como uma conduta criminosa pela legislação brasileira. Mas esta conduta pode se transformar em um campo minado onde o internauta terá que tomar muito cuidado para não ultrapassar o limite da sua diversão, ou da superação da timidez pelo anonimato tecnológico, sem causar danos a terceiros que poderão ser punidos pela Justiça.

(*) Advogado especialista em Internet Law pela Harvard Law School. Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito de Informática da Escola de Advocacia da OAB/SP.

| Juris Tantum

Carta aos processualistas

Professor comenta leis recentes que alteram o Código de Processo Civil

Em mensagem enviada aos seus colegas professores, o processualista Misael Montenegro Filho fez considerações sobre as leis editadas "no apagar de 2009, quando festejávamos o Natal e a passagem do ano". As normas, que promovem alterações no Processo Civil e criam os Juizados Especiais da Fazenda Pública, são as seguintes: 12.125/2009, 12.126/2009, 12.137/2009, 12.153/2009 e 12.195/2010. Os textos das leis e as



considerações estão no encarte *Juris Tantum*, nesta edição.

Misael Montenegro Filho é professor de pós-graduação da Esmape (Escola de Magistratura de Pernambuco), da Faculdade Maurício de Nassau e da FIR (Faculdades Integradas do Recife). Foi consultor da ONU (Organização das Nações Unidas), auxiliando na elaboração da lei da terra das ex-colônias de Portugal. Tem 14 livros publicados, destacando-se "Curso de Direito Processual Civil", editora Atlas, em três volumes, e "Código de Processo Civil Comentado e Interpretado".

Visão da ameixeira

Advogado fala de sua paixão pela fotografia

Quando, ainda criança, ganhou uma máquina fotográfica chamada "Kodak Tekinha", o advogado José Irajá de Almeida, da REJUR/Maringá, foi ao topo de uma ameixeira e de lá fotografou "um belo pôr do sol". A partir daí não parou mais e, hoje, tem sempre à mão uma



"Taça". Em Vila Velha, Ponta Grossa/PR

Irajá guarda na lembrança um episódio ocorrido na adolescência, em que fotografou uma garota de 10 anos ao lado de seu pai, numa festa de escola. Passados dois anos, foi procurado pela mãe da garota. O marido, caminhoneiro, havia falecido num acidente e a foto, que ele mantinha no painel do caminhão, tinha sido queimada no desastre. Era a única imagem que elas tinham dele. "Aquilo me comoveu e, felizmente, eu ainda tinha o negativo para fazer outra foto."

Fotos no Jurídico

Irajá, que também escreve contos e crônicas (é um dos autores publicados na Revista de Literatura da ADVOCEF), vê re-

Gripe A entre os bancários. "Como provar que a CAIXA já estava adotando medidas profiláticas? Com fotografias das agências, mostrando empregados usando máscaras, contingenciamento do atendimento e, claro, a garrafinha de álcool gel."



"Na Praça". Em um parque em Maringá/PR

Canon IXY 910, para as fotos mais simples, e uma Nikon D90, quando precisa de maior elaboração.

Uma grande foto pode acontecer a qualquer momento, diz Irajá, mas às vezes, quando está inspirado, ele sai especialmente para fotografar. No dia a dia, diz que o segredo é ter sempre uma câmera à mão, com a bateria carregada e muita memória. Fotos de natureza são suas prediletas, mas gosta de fotografar pessoas também.



"Casa da Fazenda". Casa da época dos tropeiros, em Castro/PR.

Em outra ocasião, havia uma ação de dano moral movida por uma pessoa que teria caído nas escadas da agência. "As fotos provaram que a unidade possuía corrimões adequados e seguros."

Nas fotos desta página, Irajá usou um recurso chamado HDR (Grande Alcance Dinâmico), que equaliza as cores para obter um resultado mais parecido com a realidade da cena, provocando também um aspecto artístico. Estas e outras fotos de José Irajá podem ser acessadas no site www.flickr.com.



"Navegando". No litoral catarinense

lação entre as duas artes e a Advocacia. Diz que de uma boa imagem pode nascer uma boa história e lembra que, no Direito, a fotografia é usada com frequência na produção de provas. Ele próprio utiliza, na CAIXA, para esse fim.

Um exemplo recente foi nas ações civis públicas movidas pelo Ministério Público do Trabalho visando prevenir a



"Vila Velha". Em Vila Velha, Ponta Grossa/PR

Voltaremos a comer os mortos?

Leopoldo Viana Batista Júnior (*)

Resta comprovado, por estudos antropológicos, que o homem, quando ser extremamente primitivo, isso há alguns milhares de anos, já tecia lutas por territórios para sobrevivência do seu clã ou tribo.

Isso se deu há muito tempo. Ou melhor, há muito tempo se se levar em consideração a nossa (humana) medida de tempo na terra.

Naquelas batalhas, os derrotados, mortos, cediam, além dos seus territórios de caça e suas grutas de proteção, suas próprias carnes para serem comidas, literalmente, pelos vencedores. Assim, pelo menos o resultado da contenda entre os grupos era aproveitado mesmo que na forma de alimentos pelos vencedores.

Mas, o que se vê atualmente?

Para nossa imensa tristeza, mesmo após a descoberta da roda, da pólvora, do nascimento e morte das cultas civilizações egípcia, grega, romana, inca, e tantas e tantas outras; mesmo após o nascimento dos mais iluminados homens, como Buda, Platão, Abraão, Jesus Cristo, Maomé, Gandhi e tantos outros; não obstante o fenômeno das grandes descobertas e navegações, o uso da penicilina, os achados para cura de diversas doenças, até mesmo da clonagem das espécies, o homem continua hoje tão bárbaro como aquele do passado atestado pela antropologia.

E são os "antropólogos modernos", os jornalistas de todas as matizes, que noticiam, em mídias as mais distintas, a continuidade daquilo que chamamos de barbárie dos nossos antepassados.

Qual a diferença entre nós e os antigos, senão para melhor destes últimos quando em estudo comparado? Qual a distinção entre aquela e a nossa civilização? Em que somos melhores ou menos "bárbaros" do que os nossos ancestrais?

Ora. Continuamos matando indiscriminadamente e em massa pelos mesmos motivos, por território ou, pela mais notável criação dos "atuais civilizados", por nossas crenças. Extinguimos socialmente e economicamente nações que divergem dos nossos interesses. Restringimos o comércio entre os povos, quando somos contrariados. Espoliamos as riquezas das nações mais indefesas. Explodi-

mos nossos semelhantes graciosamente, ora para demonstrar poderio bélico, ora para demonstrar nossa insatisfação religiosa ou política, interna ou externa, em resumo, matamos absolutamente por nada, como se fôssemos diferentes uns dos outros, como se, internamente, nossos corpos possuíssem diferenças de cores, de órgãos, de sistemas, apenas porque originários de nações diferentes.



E pior: matamos e deixamos apodrecer nossos semelhantes, sem sequer nos dignarmos a comê-los. Nenhuma serventia tem aquela massa de proteínas disformes espalhadas pelos chãos, em pedaços pendurados em cercas de arame e fios elétricos; nas varandas de prédios; sobre carros carbonizados; absorvidas nos esgotos urbanos ou expostas em vitrines de lojas e terraços de restaurantes; em trens ou em resquícios de habitações dos assassinados.

Qual a diferença entre nós?

Quem atualmente, componente desta sociedade, poderia ser chamado de civilizado, se somos nós, em última forma, que toleramos ou patrocinamos aqueles que

nos conduzem? Mais apropriado não seria chamar de civilizados aqueles, nossos espíritos ancestrais, que, parecendo mais dignos que os atuais, ao menos se alimentavam dos mortos, dando-lhes honraria final porque serviram, em consolo, como alimento?

Ou seríamos nós, autodenominados de civilizados, porque avançados tecnologicamente - o que, em tese, nos traria melhor qualidade de vida - quando matamos covardemente, em terror patrocinado pela iniciativa privada ou pelos estados "soberanos", quando abandonamos os "inimigos" mortos sem sequer utilizá-los como proteína?

E isso é o que chamamos de sociedade moderna! A chamada civilização! Proteção aos direitos humanos? Balela. Afeto social? Retórica. Como chamamos de civilizados homens que impõem fronteiras onde elas nunca existiram? Como imaginar cercas neste tão pequenino planeta, esgotável, quando naturalmente elas não existem, senão na cabeça dos mais civilizados? Como encontrar e valorizar diferenças, a ponto de matar, em razão de conceitos absolutamente abstratos como religião? Como, por fim, matar deliberadamente um seu semelhante porque professa ele um entendimento sobrenatural diferente daqueles em que acreditamos?

Oxalá pudéssemos voltar à barbárie. Sinto muitíssimo afirmar.

É que as regras sociais e de guerra estariam bem mais claras para os homens. Porque depois de tantos anos de sociedade organizada, é para lá que caminhamos a passos largos. Uma lástima essa constatação. Após tantas glórias e gloriosas lutas pelo direito, pela lei, pela igualdade entre os povos, pela liberdade de manifestação do pensamento, por exemplo, voltamos, mesmo titulares dessa tecnologia extraordinária, a testemunhar o desdém de todos aqueles que, de uma forma ou de outra, possuem o poder de interferir no processo de autodestruição da humanidade.

(*) *Advogado da CAIXA em João Pessoa/PB.*



Leia também

03

Eleições na ADVOCEF:
confira as chapas e os programas

Ao final, todos venceram na
campanha Arrecadar +

08



14

Dicas para aproveitar a viagem,
no Congresso de Gramado

Artigo: os perfis falsos do
Twitter, Facebook e Orkut

16

18

Arte: advogado fala de sua
paixão pela fotografia

Crônica: em que somos melhores
do que os nossos ancestrais?

19